



**RESOLUÇÃO DA DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS DA
SECRETARIA GERAL IBERO-AMERICANA CONVOCANDO LICITAÇÃO PARA A
CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS PARA A TRANSVERSALIZAÇÃO DA
SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL NA COOPERAÇÃO IBERO-AMERICANA E NAS
INSTÂNCIAS DA CONFERÊNCIA IBERO-AMERICANA
(Segunda vez)
CÓDIGO: FAE: 23/2024**

A Secretaria Geral Ibero-americana (SEGIB) é um organismo internacional criado em virtude do convênio de Santa Cruz de la Sierra (Bolívia) de 18 de maio de 2004. Segundo o seu estatuto de criação, "é o órgão permanente de apoio institucional, técnico e administrativo da Conferência Ibero-americana".

Na XXVI Cúpula Ibero-Americana, realizada em La Antigua Guatemala, em 2018, a e os Chefes de Estado e de Governo da Ibero-América decidiram que as ações da Conferência Ibero-Americana devem contribuir para a realização dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável da Agenda 2030 nos países. Esta decisão significou a recuperação e o reposicionamento das questões ambientais, tanto na Conferência como na Cooperação Ibero-Americana, o que se refletiu na inclusão de um eixo ambiental na planificação estratégica da Cooperação Ibero-Americana 2019-2022, bem como na reativação da Conferência Ministerial Ibero-Americana sobre o Ambiente, convocada em setembro de 2020.

Da mesma forma, a XVIII Cúpula Ibero-Americana, realizada em março de 2023 na República Dominicana, adotou a Carta Ambiental Ibero-Americana, o principal acordo político nessa matéria entre os países ibero-americanos, e estabeleceu que "a Presidência Pro-Tempore da Conferência Ibero-Americana será responsável por incorporar os princípios, objetivos e eixos temáticos contidos nesta Carta Ambiental Ibero-Americana nos seus planos de trabalho aquando da preparação de cada Cúpula Ibero-Americana das e dos Chefes de Estado e de Governo". Estabeleceu ainda que "os conteúdos da Carta Ambiental Ibero-Americana servirão de base para os processos de planificação estratégica da Cooperação Ibero-Americana, apresentando nas Conferências Ibero-Americanas de Ministras e Ministros do Ambiente os progressos realizados na sua implementação". Assim, a comunidade ibero-americana tem uma enorme tarefa em termos de transversalização da sustentabilidade ambiental, que se apoia na inclusão da abordagem transversal da sustentabilidade ambiental no III PAQCI 2023-2026. no mandato da XI Conferência Ibero-Americana de Ministras e Ministros do Ambiente e nos objetivos da Carta Ambiental Ibero-Americana. Por estes motivos, esta licitação é novamente convocada, pois não foram recebidas propostas no seu primeiro edital com código FAE: 20/2024.

O prazo de submissão de propostas termina na quarta-feira, 11 de setembro de 2024, às 23h59, em Madrid, Espanha. Podem ser submetidos na forma e com o conteúdo especificado no Caderno de Especificações em anexo, via e-mail para o seguinte endereço eletrônico: licitaciones@segib.org (onde também serão respondidas dúvidas sobre os cadernos. Será necessário incluir o código da Licitação no título, a fim de poder responder adequadamente).

Madrid, 26 de agosto de 2024

Fdo.:

Dña. Paula M. Adsuares Varela
Diretora de Administração e Recursos Humanos
da Secretaria Geral Ibero-americana



ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS CÓDIGO: FAE 23/2024

**PARA A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS
PROFISSIONAIS PARA A TRANSVERSALIZAÇÃO
DA SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL NA
COOPERAÇÃO IBERO-AMERICANA E NAS
INSTÂNCIAS DA CONFERÊNCIA IBERO-
AMERICANA
(Segunda Vez)**

1.- CONTEXTO

1.1. Secretaria-Geral Ibero-Americana (SEGIB)

A Primeira Cúpula das e dos Chefes de Estado e de Governo da Ibero-América (Guadalajara, México, 1991) criou a Conferência Ibero-Americana, composta pelos Estados da América e da Europa de língua espanhola e portuguesa. A realização de reuniões anuais permitiu fazer avançar a cooperação política, económica e cultural entre os povos ibero-americanos. Para reforçar este processo, a XIII Cúpula (Santa Cruz de la Sierra, Bolívia, 2003) decidiu criar a Secretaria-Geral Ibero-Americana (SEGIB) como uma nova organização internacional.

A SEGIB, que tem a sua sede em Madrid, Espanha, é o órgão permanente de apoio institucional e técnico à Conferência Ibero-Americana e à Cúpula das e dos Chefes de Estado e de Governo, integrada pelos 22 países ibero-americanos: dezanove da América Latina e três da Península Ibérica: Espanha, Portugal e Andorra.

1.2. A dimensão ambiental na Comunidade Ibero-Americana

Na XXVI Cúpula Ibero-Americana, realizada em La Antigua Guatemala, em 2018, a e os Chefes de Estado e de Governo da Ibero-América decidiram que as ações da Conferência Ibero-Americana devem contribuir para a realização dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável da Agenda 2030 nos países. Esta decisão significou a recuperação e o reposicionamento das questões ambientais, tanto na Conferência como na Cooperação Ibero-Americana, o que se refletiu na inclusão de um eixo ambiental na planificação estratégica da Cooperação Ibero-Americana 2019-2022, bem como na reativação da Conferência Ministerial Ibero-Americana sobre o Ambiente, convocada em setembro de 2020, após uma pausa de onze anos, e com reuniões subseqüentes em Santo Domingo, República Dominicana, no ano de 2022 e nas Ilhas Galápagos, Equador, em 2024.

No entanto, desde o I Fórum Ibero-Americano de Ministros do Ambiente, realizado em Espanha em 2001, que se reconhece que "os desafios ambientais da Comunidade Ibero-Americana podem ser ultrapassados, em grande medida, intensificando e reforçando as formas de colaboração já existentes e alargando os canais de partilha do património de capacidades, conhecimentos e experiências que a Comunidade Ibero-Americana possui em matéria ambiental". Desde então, a questão ambiental da Ibero-América teve uma trajetória que tornou possível consolidar uma estrutura institucional e de agentes que tem mantido o seu trabalho até hoje.

Entre o I e o IX Fórum Ibero-Americano de Ministros do Ambiente (2001 e 2009), foi construído um acervo relevante sobre o qual os países podem continuar a construir consensos políticos e ações de cooperação. Entre estes, destacam-se a gestão integrada dos recursos hídricos, que deu origem à Conferência de Direções e Autoridades Ibero-Americanas da Água, CODIA, e a criação do Fundo Ibero-Americano para o Acesso à Água Potável, precursor do atual Fundo da Água da Cooperação Espanhola. Além disso, no domínio das mudanças climáticas, foram envidados esforços para assumir uma posição comum nas instâncias multilaterais, tendo sido institucionalizadas a Rede Ibero-Americana de Escritórios de Mudança Climática (RIOCC) e a Conferência dos Serviços Meteorológicos e Hidrológicos Ibero-americanos (CIMHET). Destaca-se também o interesse dos países por questões relacionadas com a educação ambiental e a qualidade do ambiente, incluindo a importância de incorporar o conhecimento ambiental nos currículos académicos, bem como a troca de experiências em matéria de solos contaminados e/ou

degradados, poluição atmosférica, ruído, substâncias e produtos químicos e avaliação do impacto ambiental.

As redes ibero-americanas atrás mencionadas são um ativo valioso da atual comunidade ibero-americana. Com a participação de todos os governos da região, são instâncias técnicas de consulta, coordenação e cooperação à disposição dos governos ibero-americanos, que facilitam o diálogo técnico e obtêm resultados concretos, especialmente de fortalecimento institucional.

É também importante destacar o papel do Observatório La Rábida para o Desenvolvimento Sustentável e as Mudanças Climáticas na Ibero-América, uma iniciativa que foi desenvolvida no âmbito da recuperação da dimensão ambiental da Conferência Ibero-Americana e que, desde 2018, e por ocasião das Cúpulas Ibero-Americanas de Chefes de Estado e de Governo, realiza estudos que analisam, comparam e aglutinam dados existentes na América Latina e na Península Ibérica sobre questões ambientais de interesse para as Secretarias Pro-Tempore, responsáveis pela organização das Cúpulas Ibero-Americanas das e dos Chefes de Estado e de Governo, transformando-os em informações úteis para os responsáveis pela tomada de decisões, instituições e cidadania em geral e para posicionar a dimensão ambiental na Cúpula Ibero-Americana.

1.3. Decisão política de transversalizar a sustentabilidade ambiental

Os desafios do desenvolvimento são multidimensionais e complexos; exigem uma ação coletiva e instrumentos concretos para não deixar ninguém para trás. Um dos maiores desafios da atualidade está relacionado com as chamadas "crises ambientais", como a crise climática, a perda de biodiversidade e a poluição. O envolvimento e a preocupação a nível global com estes problemas refletem-se em acordos e conferências multilaterais, como a Conferência sobre Mudanças Climática, em cujo quadro foi adotado o Acordo de Paris, um ponto de viragem mundial, com o objetivo de limitar as temperaturas globais a um valor muito inferior a 2°C; a Convenção sobre a Diversidade Biológica, no âmbito da qual foi adotado o Quadro Global para a Biodiversidade de Kunming Montreal, com metas de apoio à conservação e utilização sustentável da biodiversidade; a Convenção de Combate à Desertificação e outras.

A nível regional europeu, também se podem observar esforços políticos e estratégicos em torno da defesa do ambiente, como é o caso das políticas e acordos europeus alcançados nos últimos anos. Um exemplo claro disto é o Pacto Ecológico Europeu adotado em 2020, que contém o compromisso da UE de uma redução líquida absoluta das emissões de gases com efeito de estufa até 2050. Além disso, a UE não só assinala claramente o ambiente como uma prioridade das suas políticas internas, este é também uma constante na sua ação externa. A *Global Gateway* marca uma linha estratégica fundamental para o clima e a energia e centra-se, entre outras, na região latino-americana para as suas iniciativas.

Por sua vez, a América Latina e o Caribe são ricas em recursos naturais e biodiversidade, e os seus ecossistemas desempenham um papel vital no bem-estar da humanidade e na saúde do planeta. Esta riqueza confere à região uma posição-chave na luta contra as mudanças climáticas e na transição ecológica, incluindo o fornecimento de minerais críticos para essa transição. No entanto, também enfrenta desafios ambientais devido à exploração de certos recursos (desflorestação, poluição) e é altamente vulnerável aos efeitos das mudanças climáticas, incluindo fenómenos meteorológicos extremos.

No contexto ibero-americano, para o período 2023-2026, consolidou-se a vontade política de desenvolver os temas ambientais e climáticos: multiplicaram-se as referências

ambientais e climáticas, sem prejuízo da visão integrada das três dimensões do desenvolvimento sustentável, nos produtos das Cúpulas Ibero-Americanas (declarações e comunicados especiais); retomaram-se as Conferências Ministeriais do Ambiente e reforçou-se a dimensão ambiental no Plano Quadrienal de Cooperação Ibero-Americana (PAQCI), através da sua inclusão, tanto como eixo setorial, fortalecido relativamente à abordagem exploratória do período 2019-2022, como transversal a todas as ações da Cooperação Ibero-Americana.

Para esta mesma linha aponta a decisão das ministras e ministros do Ambiente na XI Conferência Ibero-Americana (Santo Domingo, 2022), em que acordaram "reforçar, consolidar e transversalizar a dimensão ambiental e climática na Conferência e na cooperação ibero-americanas, posicionando-a como cenário de referência para abordar os problemas ambientais ibero-americanos através do intercâmbio multiagente e multinível de experiências e conhecimentos e assegurando que os desafios ambientais e climáticos são considerados e abordados a partir dos seus vários órgãos políticos e de cooperação, incluindo as Conferências ministeriais e os Programas, Iniciativas e Projetos Adstritos da Cooperação Ibero-Americana.

Da mesma forma, a XVIII Cúpula Ibero-Americana, realizada em março de 2023 na República Dominicana, adotou a Carta Ambiental Ibero-Americana, o principal acordo político nessa matéria entre os países ibero-americanos, e estabeleceu que "a Presidência Pro-Tempore da Conferência Ibero-Americana será responsável por incorporar os princípios, objetivos e eixos temáticos contidos nesta Carta Ambiental Ibero-Americana nos seus planos de trabalho aquando da preparação de cada Cúpula Ibero-Americana das e dos Chefes de Estado e de Governo". Estabeleceu ainda que "os conteúdos da Carta Ambiental Ibero-Americana servirão de base para os processos de planificação estratégica da Cooperação Ibero-Americana, bem como para o trabalho das redes e outras instituições com origem na Comunidade Ibero-Americana, apresentando nas Conferências Ibero-Americanas de Ministras e Ministros do Ambiente os progressos realizados na sua implementação".

Assim, a comunidade ibero-americana tem uma enorme tarefa em termos de transversalização da sustentabilidade ambiental, que se apoia na inclusão da abordagem transversal da sustentabilidade ambiental no III PAQCI 2023-2026, no mandato da XI Conferência Ibero-Americana de Ministras e Ministros do Ambiente e nos objetivos da Carta Ambiental Ibero-Americana.

Pelas razões acima expostas, é novamente lançada esta Licitação que, na primeira ocasião (Código FAE: 20/2024), foi nulo por não terem sido recebidas propostas.

2.- OBJETO DA CONTRATAÇÃO

O objeto do presente concurso é a receção, com vista à posterior contratação, de propostas por parte de uma pessoa singular ou coletiva para a elaboração de um guia para a transversalização da sustentabilidade ambiental nos instrumentos da Cooperação Ibero-Americana e nas principais instâncias da Conferência Ibero-Americana, bem como de ferramentas práticas que permitam a sua implementação por parte dos diferentes agentes ibero-americanos.

2.1. Âmbito

Espera-se que as ferramentas facilitem a incorporação prática da sustentabilidade ambiental no trabalho da comunidade ibero-americana, em particular: no sistema de

Programas, Iniciativas e Projetos Adscritos (PIPA)¹ da Cooperação Ibero-Americana, no sistema de planificação e monitorização da Cooperação Ibero-Americana (Plano de Ação Quadrienal da Cooperação Ibero-Americana - PAQCI), e nas instâncias políticas na preparação das Cúpulas Ibero-Americanas das e dos Chefes de Estado e de Governo.

É importante salientar que os produtos desta contratação se devem basear no estipulado na secção sobre o enfoque transversal da sustentabilidade ambiental do III Plano de Ação Quadrienal da Cooperação Ibero-Americana² e no mandatado pela Conferência Ministerial Ibero-Americana de Ambiente³, mencionado nas linhas anteriores.

Neste sentido, a transversalização da sustentabilidade ambiental deve incluir abordagens específicas e estratégicas a serem adotadas pelos diferentes agentes do contexto ibero-americano, a fim de promover uma integração sistémica das considerações relacionadas com o ambientais e as mudanças climáticas. Desta forma, os produtos devem facilitar a transição da não-aplicação ou da aplicação esporádica de ações pontuais para um compromisso com a sustentabilidade ambiental como elemento fundamental do desenvolvimento sustentável.

3.- ESPECIFICAÇÕES E REQUISITOS TÉCNICOS

Em coordenação e sob a supervisão da pessoa ou equipa da Divisão do Ambiente da Secretaria para a Cooperação da SEGIB, o/a adjudicatário/a deverá realizar as seguintes atividades:

3.1. Serviços a contratar:

O/a adjudicatário/a será responsável pela elaboração de um guia para a transversalização da sustentabilidade ambiental na Cooperação e na Conferência Ibero-Americanas, que inclua orientações práticas específicas e adequadas a cada tipo de interveniente (PIPA, SEGIB e Secretaria Pro-Tempore) da cooperação e conferência ibero-americanas, contemplando, pelo menos, os seguintes aspetos:

1. Observar as melhores práticas internacionais em matéria de transversalização da sustentabilidade ambiental na cooperação internacional para o desenvolvimento e nas instituições internacionais.
2. Efetuar uma análise da sua aplicabilidade no contexto ibero-americano, tendo em conta as características e particularidades tanto do sistema de programas e iniciativas da Cooperação Ibero-Americana quanto dos processos políticos conducentes às Cúpulas Ibero-Americanas.
3. Propor recomendações e orientações práticas adaptadas ao contexto ibero-americano para a incorporação progressiva da transversalização da sustentabilidade ambiental na cooperação e na Conferência Ibero-Americana.
4. Ter um carácter prático, explicando claramente como proceder para assegurar a transversalização da sustentabilidade ambiental nas atividades a realizar, em função do tipo de agente.

¹ <https://www.segib.org/programas-iniciativas-y-proyectos-adscritos-de-la-cooperacion-iberoamericana/>

² <https://www.segib.org/?document=iii-plan-de-accion-cuatrienal-de-la-cooperacion-iberoamericana-2023-2026>

³ <https://www.segib.org/iberoamerica-aboga-por-avanzar-en-una-agenda-medioambiental/>

5. Considerar que o Manual Operacional dos PIPA⁴, bem como o Plano de Ação Quadrienal da Cooperação Ibero-Americana exigem uma Gestão Orientada para Resultados de Desenvolvimento (GoRD), pelo que a transversalização da sustentabilidade ambiental nestas áreas terá de ser ajustada a essa abordagem, propondo ferramentas para a incluir na planificação e sugerindo indicadores. No caso do Manual Operacional atrás mencionado, incluem-se outras 3 abordagens transversais a ter em conta pelos PIPA que já dispõem de guias para a sua incorporação, ferramentas que poderão servir como um elemento mais para este exercício.
6. Considerar as características e particularidades dos PIPA. A Cooperação Ibero-Americana tem caráter intergovernamental e formas de organização complexas que deverão ser tidas em conta para conceber os processos de acordo com as suas necessidades.
7. Considerar as características e particularidades da Conferência e Cooperação Ibero-Americanas, cujo funcionamento nem sempre é comparável com outras instituições internacionais ou com a cooperação para o desenvolvimento.
8. Ter em conta que a maioria das pessoas utilizadoras dos documentos não serão profissionais da cooperação, mas sim funcionários públicos internacionais e pessoal de diferentes tipos de ministérios. Neste sentido, os documentos deverão adaptar a linguagem e o conteúdo a este perfil. Será importante a utilização de anexos e glossários para facilitar a compreensão.
9. Serão incluídos gráficos, tabelas, fluxogramas e outros elementos que facilitem a compreensão e a aplicação dos conteúdos.
10. Poderão ser incluídos links para páginas web, através das quais os/as utilizadores/as possam aceder a informações mais extensas e pormenorizadas sobre a transversalização da sustentabilidade ambiental.

3.2. Diretrizes para a realização dos trabalhos

O/a adjudicatário/a deverá definir um cronograma de trabalho pormenorizado e realista, onde especifique as diferentes etapas e, se for caso disso, os produtos resultantes de cada uma delas.

- Durante os primeiros 15 dias após a formalização do contrato, o/a adjudicatário/a deverá elaborar e acordar um roteiro com a equipa responsável da SEGIB.
- Poderão ser programadas conversações com diferentes áreas da Secretaria para a Cooperação Ibero-Americana e com outras Divisões da SEGIB para a recolha de informações relevantes. Também se poderão programar reuniões virtuais com representantes das Unidades Técnicas dos Programas, Iniciativas e Projetos Adscritos da Cooperação Ibero-Americana.
- Uma primeira versão dos produtos deverá ser entregue a meio do termo da vigência do contrato. A SEGIB solicitará esclarecimentos e/ou fará comentários a essa versão. O/a adjudicatário/a compromete-se a avaliar essas observações e a integrá-las no documento final.
- A partir do primeiro feedback, e de acordo com o cronograma acordado, prevê-se a apresentação de versões atualizadas através de um processo de intercâmbio e feedback com a SEGIB.

⁴ <https://www.segib.org/?document=manual-operativo-de-los-programas-iniciativas-y-proyectos-adscritos-de-la-cooperacion-iberoamericana>

- Os produtos finais deverão ser entregues num prazo máximo de 8 meses a contar da data de assinatura do contrato.
- Após a entrega dos produtos finais, e no caso de tal lhe ser solicitado, o proponente deverá realizar sessões de apresentação e de conclusões à SEGIB e aos países.

3.3. Produtos a entregar:

Os produtos finais a entregar serão os seguintes:

3.3.1 Plano de trabalho: o/a adjudicatário/a deverá apresentar um plano de trabalho com um cronograma e um índice, que deverão ser acordados com a SEGIB.

3.3.2. Transversalização da sustentabilidade ambiental nos Programas, Projetos e Iniciativas de Cooperação Ibero-Americana (PIPA)

Este produto divide-se nos seguintes subprodutos:

- A) Guia para a transversalização da sustentabilidade ambiental nos Programas, Projetos e Iniciativas da Cooperação Ibero-Americana (PIPA),** que realizará uma análise e apresentará recomendações para a transversalização da sustentabilidade ambiental no sistema de Programas, Iniciativas e Projetos Adstritos da Cooperação Ibero-Americana, considerando as suas características e particularidades. As suas recomendações deverão ser aplicáveis a todos os projetos, iniciativas e projetos adstritos, independentemente do setor em que operem. A extensão deverá ser de 20-30 páginas.
- B) Anexo ao Manual Operacional dos PIPA relativo à Sustentabilidade Ambiental.** O carácter pedagógico deste documento é importante, devendo-se ter em conta que a maior parte dos projetos não abordam questões ambientais. Para a transversalização, será importante considerar uma abordagem gradual e progressiva. Também se deverá ter em conta a Gestão orientada para Resultados de Desenvolvimento (GoRD), em conformidade com o que é exigido a todos eles no Manual Operacional dos PIPA da Cooperação Ibero-Americana. A extensão deverá ser de 6 a 10 páginas.

O/a adjudicatário/a deverá apresentar uma versão preliminar destes produtos para revisão por parte da SEGIB, no prazo máximo de três meses após a assinatura do contrato.

O prazo máximo para a entrega final e satisfatória destes produtos é 30 de novembro de 2024.

3.3.3 Transversalização da sustentabilidade ambiental na Cooperação e na Conferência Ibero-Americana

Este produto divide-se nos seguintes subprodutos:

- A) Guia sobre a transversalização da sustentabilidade ambiental na Cooperação e na Conferência Ibero-Americana:**
Este documento poderá ser redigido em espanhol ou português. Deverá conter uma estrutura mínima que englobe as secções de resumo executivo, introdução, metodologia, análise das informações obtidas, conclusões e recomendações, anexos e bibliografia. Este índice é indicativo e pode ser alargado e melhorado. A sua extensão deverá ser inferior a 40 páginas. Terá de analisar e proporcionar uma visão geral e as melhores estratégias para transversalizar a sustentabilidade ambiental na Comunidade Ibero-Americana, especialmente nas áreas de gestão da SEGIB e nas suas divisões, na implementação dos Planos de Ação da Cooperação Ibero-Americana,

bem como no acompanhamento à organização das Cúpulas Ibero-Americanas. As suas orientações e conclusões serão sintetizadas nos seguintes documentos práticos específicos.

- B) Orientações práticas para a transversalização da sustentabilidade ambiental na Cooperação Ibero-Americana.** Este documento fornecerá ferramentas e orientações práticas aplicáveis a toda a cooperação ibero-americana, especialmente na execução e planificação dos Planos de Ação Quadrienais da Cooperação Ibero-Americana. Dirigir-se-á especificamente ao pessoal encarregado do sistema de acompanhamento e monitorização, bem como às divisões temáticas da SEGIB encarregadas da planificação e execução das atividades. Deverá ter uma extensão de 6 a 10 páginas.
- C) Orientações práticas para a transversalização da sustentabilidade ambiental na Conferência Ibero-Americana.** Este documento fornecerá ferramentas e orientações práticas aplicáveis a toda a Conferência Ibero-Americana, especialmente nos processos conducentes à realização das Cúpulas Ibero-Americanas das e dos Chefes de Estado e de Governo. É importante que contenha indicações diferenciadas para a SEGIB e para o Governo do país que detém a Secretaria Pro-Tempore da Conferência Ibero-Americana.

O/a adjudicatário/a submeterá uma versão preliminar destes produtos à apreciação da SEGIB no prazo máximo de cinco meses após a assinatura do contrato.

O prazo máximo para a entrega final e satisfatória destes produtos é 30 de junho de 2025.

3.3.4 Apresentação dos resultados e produtos. O/a adjudicatário/a deverá realizar uma apresentação dos produtos, na qual exponha a metodologia utilizada e as conclusões, e apresentá-la à SEGIB e aos países ibero-americanos.

Caso lhe seja solicitado, o/a adjudicatário/a poderá ser convidado a apresentar os resultados ao longo de 2025; no entanto, esta atividade não faz parte do presente concurso.

3.4. Condições para a prestação do serviço

O/a adjudicatário/a deverá utilizar os seus próprios meios (computador, acesso à internet, espaço de trabalho e quaisquer outros meios necessários para a prestação do serviço). Os trabalhos não serão efetuados nas instalações da SEGIB. O/a adjudicatário/a só deverá comparecer se for convocado para reuniões concretas, que podem ser efetuadas de forma virtual.

Caso se trate de uma pessoa coletiva, esta deverá propor uma pessoa concreta ou uma equipa de, no máximo, três pessoas ("chefe de equipa" e até 2 outros técnicos) para a prestação do serviço descrito. A pessoa, ou a equipa, deverão ser aprovadas pela SEGIB, a qual poderá pedir à pessoa coletiva que, por motivos justificados, mude a(s) pessoa(s) designada(s) para prestar o serviço.

O/a adjudicatário/a deverá prestar os seus serviços com o grau de dedicação necessário para a realização das tarefas descritas.

4.- OBRIGAÇÕES

4.1. – Propriedade Intelectual

Todos os direitos inerentes aos trabalhos realizados pelo/a adjudicatário/a, em virtude do presente caderno de encargos de especificações técnicas, no que respeita a títulos de propriedade, direitos de autor ou direitos de propriedade industrial, serão atribuídos à SEGIB, que será a única titular de todos os direitos para a sua utilização, reconhecendo a sua autoria.

Especificamente, o/a adjudicatário/a cede todos os direitos de autor e de propriedade industrial, bem como os direitos de exploração dos trabalhos realizados, incluindo, mas não se limitando aos direitos de reprodução, distribuição, comunicação pública e transformação dos referidos trabalhos.

4.2 - Patrocínio

Salvo pedido ou acordo em contrário da SEGIB, o/a adjudicatário/a deverá assegurar a máxima visibilidade das contribuições financeiras da SEGIB e da Agência Espanhola de Cooperação Internacional para o Desenvolvimento (AECID), sempre que as tarefas acordadas no contrato assim o exijam, através da inclusão do nome e do logótipo das entidades, e quaisquer outras que estejam de acordo com os trabalhos e produtos a realizar.

5.- REQUISITOS

Apenas serão consideradas na avaliação as pessoas singulares ou coletivas que possam demonstrar serem capazes de prestar os serviços técnicos indicados nas secções do presente caderno de encargos.

Além disso, as propostas apresentadas devem incluir documentação que ateste o cumprimento dos seguintes requisitos: No caso de uma pessoa coletiva, a pessoa singular ou a equipa designada para a execução do projeto deve cumprir estes requisitos:

- Formação universitária de licenciatura ou pós graduação, preferencialmente em disciplinas relacionadas com a Cooperação Internacional ou o Ambiente.
- Experiência mínima de 8 anos no âmbito da cooperação para o desenvolvimento realizada na região ibero-americana, dos quais pelo menos 5 anos relacionados com a sustentabilidade.
- Domínio das línguas espanhola e/ou portuguesa.
- Ser nacional, ou estar constituído num dos 22 Estados da Conferência Ibero-Americana.

6.- MEMÓRIA TÉCNICA

Os/as proponentes devem apresentar uma memória técnica que contenha os critérios e as soluções propostas para atingir os objetivos descritos nas secções anteriores. A memória técnica deverá incluir pelo menos as seguintes secções:

- **Proposta Técnica.** Com pormenores sobre a forma como os serviços descritos no presente caderno de encargos serão prestados.
 - **Cronograma provisório de trabalho.** Definir um cronograma de trabalho pormenorizado e especificado por etapas, que inclua os produtos resultantes da execução do contrato e os respetivos prazos de entrega. Isto sem prejuízo de que, em caso de ser selecionado como adjudicatário/a do presente concurso, esse cronograma tenha de ser acordado com a equipa responsável pelo estudo na SEGIB.
 - **Índice preliminar** do guia e dos documentos práticos, com o esboço da estrutura proposta e o espaço aproximado dedicado a cada secção.

- **Documentação para validar o cumprimento dos requisitos.** Toda a documentação necessária para certificar que se cumprem os requisitos estabelecidos na secção 5 do presente caderno de encargos, incluindo:
 - **Curriculum vitae** que comprove o cumprimento dos requisitos descritos na cláusula 5 do presente concurso, com um máximo de 5 páginas (no caso de uma pessoa coletiva, das pessoas a afetar ao projeto, CV do "chefe de equipa" e até 2 outros técnicos/as).
 - **Exemplos de trabalhos anteriores:** exemplos e referências de outros trabalhos efetuados na mesma área.
 - **Certificações,** caso sejam necessárias. As pessoas coletivas deverão apresentar a documentação que comprove que a pessoa singular ou a equipa de pessoas designadas para o projeto fazem parte do seu quadro de pessoal.

7.- DOCUMENTAÇÃO

A documentação deverá ser apresentada à SEGIB em formato digital, tal como previsto na cláusula 8 do Caderno de encargos de cláusulas administrativas.

A par da referida documentação, o/a proponente poderá apresentar qualquer informação que considere relevante para uma correta compreensão da sua proposta.

8.- MAIS INFORMAÇÕES

A atual página web da SEGIB, <http://segib.org/>, contém todas as informações relativas à instituição e às diferentes linhas de trabalho. Quaisquer questões relativas ao presente concurso devem ser enviadas para o seguinte endereço licitaciones@segib.org através do qual serão dadas as devidas respostas. Para uma resposta adequada, será necessário incluir o código do concurso no título.

Madrid, Agosto de 2024



CLÁUSULAS ADMINISTRATIVAS CÓDIGO: FAE 23/2024

**PARA A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS
PROFISSIONAIS PARA A TRANSVERSALIZAÇÃO
DA SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL NA
COOPERAÇÃO IBERO-AMERICANA E NAS
INSTÂNCIAS DA CONFERÊNCIA IBERO-
AMERICANA
(Segunda Vez)**

I. ELEMENTOS DO CONCURSO E DO CONTRATO SUBSEQUENTE

1. - ENTIDADE ORGANIZADORA

1.1.- A SEGIB é um Organismo Internacional criado em virtude do Acordo de Santa Cruz de la Sierra de 18 de maio de 2004, ratificado por Espanha mediante o instrumento de ratificação publicado no Boletim Oficial do Estado (BOE) número 226 de 21 de setembro de 2005.

1.2.- A SEGIB tem sede em Espanha, no Paseo de Recoletos n.º 8, Madrid (28001), ao abrigo do Acordo de Sede entre o Reino de Espanha e a SEGIB, celebrado em Madrid a 30 de setembro de 2005, publicado no Boletim Oficial do Estado (BOE) número 243, de 11 de outubro de 2005 e retificado no BOE número 286, de 26 de setembro de 2005.

1.3.- O concurso que se convoca será regido:

- a) Em primeiro lugar, pelas disposições do presente caderno de encargos de cláusulas administrativas e do caderno de encargos de especificações técnicas.
- b) Em segundo lugar, pelos princípios gerais do direito (internacional) aplicáveis aos contratos que serão interpretados pelas partes com base em critérios de boa-fé e de justo equilíbrio das contraprestações, critérios que regerão a interpretação dos cadernos de encargos do presente concurso.

2.- OBJETO

O objeto do presente concurso é a receção, com vista à posterior contratação, de propostas por parte de uma pessoa singular ou coletiva para a elaboração de um guia para a transversalização da sustentabilidade ambiental nos instrumentos da Cooperação Ibero-Americana e nas principais instâncias da Conferência Ibero-Americana, bem como de ferramentas práticas que permitam a sua implementação por parte dos diferentes agentes ibero-americanos.

3.- MONTANTE MÁXIMO DAS PROPOSTAS ECONÓMICAS

Cada proponente é livre de apresentar a proposta económica que considere mais adequada, sempre inferior ou igual ao orçamento máximo.

O orçamento total máximo para todas as rubricas descritas no caderno de encargos de especificações técnicas para este projeto é de **QUINZE MIL EUROS (15.000,00€) INCLUINDO IMPOSTOS.**

Entende-se que a proposta apresentada pelo/a proponente inclui todas as despesas em que o/a adjudicatário/a possa incorrer para a prestação dos serviços, bem como todos os impostos, taxas, contribuições ou similares que possam incidir sobre as ações a realizar pelo/a adjudicatário/a, incluindo o IVA.

4.- REVISÃO DOS PREÇOS

O contrato resultante do presente concurso não está sujeito ao sistema de revisão de preços, pelo que o montante proposto pelos/as interessados/as e o da adjudicação serão considerados como um preço definitivo.

5.- PRAZOS

O prazo para a prestação dos serviços por parte do/a adjudicatário/a terá início no dia seguinte ao da formalização do contrato. O prazo máximo para a realização de todas as atividades acima descritas é de 12 meses a contar da assinatura do contrato.

O cronograma relativo ao concurso é o seguinte:

- **28 de Agosto de 2024**, publicação dos cadernos de encargos.
- **11 de Setembro de 2024**, data-limite para a apresentação das propostas.
- **Entre 12 e 16 de Setembro de 2024**, avaliação das propostas.
- **Entre 17 e 30 de Setembro de 2024**, entrevistas (se necessário), adjudicação e contratação.

Uma vez realizada a adjudicação, será efetuada uma reunião para definir o calendário definitivo dos trabalhos, que determinará a data de início e de finalização do contrato.

A apresentação de propostas implica a aceitação e o compromisso de respeitar este plano de trabalho.

Caso se considere necessário, este calendário pode ser modificado e/ou alargado pela SEGIB.

II. PROCESSO DE CONCURSO E ADJUDICAÇÃO

6.- MODALIDADE

A forma de adjudicação do contrato a aplicar ao presente caderno de encargos será a de concurso público, mediante anúncio publicado na página web da SEGIB, de acordo com o procedimento de contratação em vigor na SEGIB, podendo todas as pessoas singulares ou coletivas que o desejem apresentar propostas nos termos previstos na resolução do concurso neste caderno de encargos de cláusulas administrativas e no caderno de encargos de especificações técnicas.

7.- DOCUMENTAÇÃO A APRESENTAR

7.1.- Para participar no concurso, o/a proponente deve apresentar a documentação prevista nos cadernos de encargos, no prazo estabelecido na resolução do concurso e na forma indicada no ponto 8 do presente caderno de encargos. Tudo isto deve ser apresentado em formato digital em três correios eletrónicos independentes (**com o assunto: Envelope A, Envelope B e Envelope C, acrescidos do código do concurso e do nome completo/denominação social do proponente**, consoante o caso), incluindo no

conteúdo da mensagem a documentação especificada para cada um deles na presente cláusula 7: o objeto do concurso, o nome completo da pessoa que assina a proposta e a qualidade em que o faz, se o efetuar em representação de uma entidade; bem como o **endereço eletrônico e o número de telefone de contacto da pessoa responsável pela proposta apresentada.**

7.2.- Uma vez apresentada a referida documentação, esta não poderá ser retirada ou modificada sob nenhum pretexto. O corpo de cada correio eletrônico deve indicar o seu conteúdo, numericamente ordenado.

7.3.- Cada proponente não poderá apresentar mais do que uma proposta ao presente concurso. Também não poderá subscrever qualquer proposta em união temporária de empresas, nem serão admissíveis as propostas apresentadas por grupos ou associações de pessoas singulares que não tenham personalidade jurídica. A inobservância destas limitações implicará a não-admissão de todas as propostas por ele subscritas.

7.4.- Para mais informações sobre os Estados membros da SEGIB e sobre a própria SEGIB, pode consultar a seguinte página web www.segib.org.

7.5.- A documentação a apresentar e a sua forma de apresentação são as seguintes:

7.5.1.- ENVELOPE A.- PROPOSTA ECONÓMICA:

Neste correio eletrônico, o/a proponente deve apresentar a oferta económica no formulário apenso como ANEXO I ao presente caderno de encargos de cláusulas administrativas.

O montante proposto não pode, em caso algum, exceder o montante estabelecido no ponto 3 do presente caderno de encargos.

Deve ser anexado um orçamento discriminado com o montante considerado adequado para a realização dos trabalhos, com a descrição dos produtos a entregar, de acordo com o disposto no caderno de encargos de especificações técnicas, incluindo os impostos aplicáveis.

A oferta económica deve ser apresentada com a discriminação do IVA. No caso de o/a proponente estar isento do pagamento deste imposto, deverá anexar um documento que refira a legislação do país da sua residência fiscal que contempla essa isenção, indicando o código do regulamento e os motivos da isenção.

7.5.2.- ENVELOPE B.- DOCUMENTAÇÃO ADMINISTRATIVA:

Este correio eletrônico deve conter a seguinte documentação relativa aos requisitos que a seguir se indicam:

1.- Personalidade e capacidade da Pessoa Singular ou Coletiva

No caso de uma pessoa coletiva proponente, deve ser apresentada uma fotocópia da escritura de constituição e de modificação, se for caso disso, devidamente inscrita no

Registo Comercial, quando este exista e a inscrição seja exigida pela legislação comercial aplicável. Caso não o seja, a prova de capacidade deve ser feita mediante fotocópia da escritura ou do documento de constituição e de modificação, dos estatutos ou do ato fundador, inscritos no registo oficial correspondente, se a inscrição for obrigatória; se o não for, deve ser apresentada uma declaração ajuramentada que diga que essa inscrição não é obrigatória.

No caso de pessoas singulares, deve ser apresentada uma fotocópia do seu documento de identidade nacional ou da página de identificação do seu passaporte válido.

2.- Representação dos proponentes

Deverá ser apresentada uma fotocópia fidedigna que certifique que o/a signatário/a da proposta económica tem poderes suficientes para comparecer perante a SEGIB e contratar com esta em nome e representação da pessoa coletiva em questão. Esta procuração deve estar inscrita no Registo Comercial, quando necessário, nos termos da legislação aplicável no local onde se encontra a sede social do proponente.

3.- Declaração responsável de não estarem proibidos de celebrar contratos

Os/as proponentes devem apresentar uma declaração de que não estão incapacitados, por resolução administrativa ou decisão judicial, de contratar com a Administração Pública do seu país de domicílio, nem com Organismos Internacionais. A SEGIB poderá verificar a veracidade e exatidão desta declaração a qualquer momento, sendo que qualquer declaração falsa será considerada motivo de resolução da adjudicação.

4.- Certificação que comprova as obrigações em matéria de Segurança Social

Todos/as os/as proponentes devem fornecer e incluir no envelope B uma declaração de que se encontram em dia com o pagamento das contribuições obrigatórias à Segurança Social ou ao regime público de previdência do seu país de domicílio, relativamente ao pessoal que, se for caso disso, trabalhe a seu cargo.

O/a proponente escolhido/a como adjudicatário/a deverá apresentar, salvo se já o tiver feito, no Envelope B da documentação administrativa, no prazo máximo de cinco (5) dias úteis a contar da receção da correspondente notificação de Adjudicatário/a Provisório/a da SEGIB, um certificado emitido pelo organismo competente do seu país, declarando que se encontra em dia com as suas obrigações com a Segurança Social ou o regime público de previdência, impostas pelas disposições em vigor no seu país de domicílio.

5.- Certificação de que se encontra em dia com as suas obrigações fiscais

Todos/as os/as proponentes devem fornecer e incluir no envelope B uma declaração de que se encontram em dia com as suas obrigações fiscais junto da Administração Pública Fiscal do seu país de domicílio.

O/a proponente escolhido como adjudicatário/a deverá apresentar, no prazo máximo de cinco (5) dias úteis a contar da receção da correspondente notificação de Adjudicatário/a Provisório/a da SEGIB, os certificados que atestem que se encontra em dia com o

cumprimento das citadas obrigações (sujeito a impostos e em dia com as obrigações fiscais).

6.- Jurisdição competente

No que respeita a eventuais discrepâncias na execução do contrato, os/as proponentes devem incluir neste envelope uma declaração de submissão ao regime estabelecido para o efeito no presente Caderno de Encargos.

7.- Aceitação das condições do Caderno de Encargos

Os/as proponentes devem incluir uma declaração de aceitação e compromisso de cumprimento das cláusulas contidas no caderno de encargos de especificações técnicas e no caderno de encargos de cláusulas administrativas.

8.- Declaração de cumprimento dos requisitos

Os/as proponentes devem incluir, assinada, a Declaração Ajuramentada relativa aos critérios de seleção que se apensa como ANEXO II ao presente caderno de encargos.

7.5.3.- ENVELOPE C.- PROPOSTA TÉCNICA:

Este correio eletrónico deve incluir a memória técnica, tal como indicado no caderno de encargos de especificações técnicas, respeitando a ordem da documentação solicitada.

Deve também incluir todos os documentos que o/a proponente considere adequados para comprovar a sua experiência e recursos e certificar a sua conformidade com os requisitos exigidos no caderno de encargos de especificações técnicas.

Não poderá incluir neste correio qualquer informação relativa à proposta económica, uma vez que tal constituiria causa de desqualificação da oferta.

8.- PRAZO E FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO

8.1 - Prazo

O prazo para o envio da documentação é o indicado na Resolução do concurso.

8.2.- Apresentação da documentação

A documentação deve ser apresentada:

a) Os envelopes "A", "B" e "C" devem ser enviados por correio eletrónico para o seguinte endereço: licitaciones@segib.org. Serão enviados três correios eletrónicos, cujos assuntos serão "ENVELOPE A", "ENVELOPE B" e "ENVELOPE C" e o nome completo/denominação social do proponente, conforme o caso. A fim de evitar saturação no envio e receção de correios eletrónicos, bem como para tranquilidade dos/as proponentes, o conteúdo de cada "envelope" deverá ser enviado em formato pdf comprimido (Zip/rar).

b) O correio eletrónico "ENVELOPE A", com a proposta económica, deve ser apresentado em formato **pdf protegido com palavra-passe**, de modo a não poder ser aberto até ao momento em que se realizará este procedimento conforme a regulamentação da SEGIB.

Nesta fase da avaliação, a SEGIB solicitará a palavra-passe do ficheiro. **Se o documento for enviado sem palavra-passe, ou se esta for proporcionada sem ter sido solicitada pela SEGIB, ou a uma pessoa diferente da que a solicite em nome da SEGIB, a proposta completa será desqualificada para o concurso.** O pedido da palavra-passe será efetuado por correio eletrónico por uma pessoa da Direção de Administração e Recursos Humanos da SEGIB, que fará prova desta condição no correio eletrónico do pedido.

A SEGIB garante a total confidencialidade dos dados contidos nos documentos apresentados até à abertura do processo de avaliação e adjudicação.

Sem prejuízo do anterior, todos/as os/as proponentes aceitam, pelo facto de apresentarem propostas, que a SEGIB possa dar o seu nome completo/dados da pessoa coletiva, se assim o decidir, nas informações que deva proporcionar sobre os/as proponentes que se tenham apresentado ao concurso e à sua resolução.

A SEGIB pode exigir, para comparação, a apresentação dos documentos originais que considere necessários.

9.- ADJUDICAÇÃO

9.1.- Correção

Se a SEGIB observar defeitos materiais na documentação apresentada, poderá conceder um prazo não superior a três (3) dias para que o/a proponente retifique o erro. As correções efetuadas no Envelope A não poderão alterar o valor total da proposta.

9.2.- Seleção do/a adjudicatário/a

Apenas as propostas que cumpram os requisitos solicitados no ponto 5 do caderno de encargos de especificações técnicas serão objeto de avaliação técnica, tal como a seguir se indica.

A seleção do/a adjudicatário/a ao presente concurso será realizada pela SEGIB, que procederá a uma avaliação qualitativa e quantitativa das ofertas apresentadas, sendo proposto como adjudicatário/a quem obtiver a melhor pontuação acumulada final (soma da pontuação/avaliação técnica e económica).

As ofertas que não obtiverem pelo menos 75 pontos no processo de pontuação da proposta técnica serão consideradas inelegíveis e não prosseguirão o processo.

9.3.- Avaliação

A proposta técnica e económica será avaliada sobre um total de 100 pontos (cada uma), dos quais a proposta técnica terá um peso de 70% do total e a proposta económica um peso de 30% do total.

9.3.A) Avaliação Técnica:

Uma vez identificadas as propostas que satisfazem os requisitos indicados na secção 5 do caderno de encargos de especificações técnicas, estas serão sujeitas a uma avaliação técnica de acordo com os seguintes critérios:

Critérios	Descrição	Pontuação
Qualidade e pertinência da proposta	Apresenta um plano de trabalho, uma metodologia e um cronograma claros e adequados.	15
	A conceção da proposta está claramente adaptada aos objetivos do concurso.	15
	Propõe uma abordagem pertinente que incorpora as características do contexto ibero-americano, tanto no domínio da cooperação como nas instâncias políticas.	10
Experiência técnico-profissional da equipa afetada ao contrato	Experiência comprovada na transversalização da sustentabilidade ambiental na cooperação internacional, políticas públicas ou organizações internacionais. Inclui qualificações de nível de mestrado ou doutoramento em matérias relevantes para a contratação.	10
	Experiência na elaboração de documentos práticos, guias e manuais sobre temas relevantes para os efeitos da contratação.	10
Melhorias	Propõe melhorias tanto nos trabalhos, produtos ou serviços como nos requisitos relacionados com os mesmos, que são aceitáveis e conduzem a um aumento da qualidade dos produtos e da sua utilidade.	10
Pontuação total		70

Durante o processo de avaliação, a SEGIB poderá contactar os/as proponentes para solicitar esclarecimentos sobre as suas propostas. Este pedido será feito por escrito e em momento algum será aceite qualquer alteração ao conteúdo da proposta.

Só as propostas que obtiverem o mínimo de 35 pontos na avaliação técnica ultrapassarão a etapa de avaliação técnica e serão tidas em conta na fase de avaliação económica e final, que a seguir se descreve.

B) Avaliação económica e final:

Uma vez realizada a avaliação técnica, será efetuada a avaliação económica das propostas que obtiverem a pontuação mínima indicada no ponto anterior. Será aplicada a seguinte fórmula para determinar a pontuação final:

Classificação da proposta técnica (PT):

$$\text{Classificação PT} = (\text{Pontuação total obtida pela oferta}/70) \times 100$$

Classificação da proposta económica (PE):

Classificação PE = (Oferta tecnicamente aceitável com o preço mais baixo/Preço da proposta revista) x 100

Pontuação Combinada Total:

((Classificação da PT) x (Peso da PT 70%)) + ((Classificação da PE) x (Peso da PE 30%))

A oferta que obtiver a pontuação combinada total mais elevada será a selecionada para a adjudicação do concurso.

Na avaliação, serão consideradas ofertas temerárias, e serão desclassificadas, todas as propostas económicas que apresentem um montante pelo menos 25% inferior à média de todas as ofertas recebidas.

10.- MODIFICAÇÃO DA PERSONALIDADE JURÍDICA DO PROPONENTE

Se, no decurso do procedimento e antes da adjudicação final, a personalidade jurídica do proponente se extinguir por fusão, cisão ou transferência do seu património empresarial, este poderá ser sucedido na sua posição no procedimento pela sociedade incorporante, pela sociedade resultante da fusão, pela beneficiária da cisão ou pelo adquirente do património, desde que preencha as condições de capacidade e de ausência de proibições de contratar e comprove a sua solvência nas condições exigidas para poder participar no procedimento de adjudicação.

11. - CAPACIDADE PARA CONCORRER

Este concurso está aberto a pessoas singulares e coletivas dos 22 países ibero-americanos e dos países membros da União Europeia, que sejam nacionais ou tenham a sua sede num deles.

III. ADJUDICAÇÃO E FORMALIZAÇÃO

12.- ADJUDICAÇÃO

12.1.- A adjudicação será efetuada pela SEGIB. Uma vez acordada a adjudicação provisória por parte da SEGIB, a notificação correspondente será enviada ao/à adjudicatário/a, que será considerado/a adjudicatário/a provisório/a até à entrega da documentação referida no parágrafo seguinte e à formalização da adjudicação.

12.2.- Uma vez efetuada a notificação da adjudicação provisória, a pessoa singular ou coletiva adjudicatária provisória, no prazo estabelecido para o efeito, deve apresentar, antes de adquirir a qualidade de adjudicatário/a definitivo/a e da formalização da adjudicação, os documentos originais que lhe foram exigidos para comparação ou os previstos neste caderno de encargos.

13.- FORMALIZAÇÃO

13.1.- A formalização da adjudicação será efetuada através da assinatura de um contrato, que terá lugar num prazo não superior a quinze (15) dias úteis a contar do dia seguinte ao

da entrega, por parte do/a adjudicatário/a provisório/a, de toda a documentação exigida, prazo esse que poderá ser prorrogado pela SEGIB quando as circunstâncias o justificarem. Em qualquer caso, o documento que formalize o contrato deverá ter caráter privado.

13.2.- A pedido do/a adjudicatário/a, o contrato poderá ser objeto de escritura pública, sendo a despesa desse pedido da sua responsabilidade. Neste caso, o/a adjudicatário/a será obrigado/a a entregar uma cópia autorizada à SEGIB.

13.3.- Por acordo entre as partes, a assinatura do contrato pode ser substituída por uma ata ou troca de cartas de aceitação da realização dos trabalhos objeto do concurso nos termos estabelecidos nos cadernos de encargos e na proposta aceite.

14.- EFEITOS DA FALTA DE FORMALIZAÇÃO

14.1.- Se, por razões imputáveis ao/à adjudicatário/a, a adjudicação não se puder formalizar nos termos previstos na cláusula anterior e no prazo de quinze (15) dias nela indicado, prorrogável pela SEGIB por outros quinze dias caso se verifique a existência de circunstâncias extraordinárias, a SEGIB pode acordar a resolução da adjudicação provisória efetuada, após ouvir o/a interessado/a, quando houver oposição por parte deste. Resolvida a adjudicação, a SEGIB pode exigir uma indemnização pelos danos e prejuízos causados pela falta de formalização.

14.2.- Nestes casos, a SEGIB poderá optar entre adjudicar o contrato ao/à proponente ou proponentes seguintes, por ordem de classificação das suas propostas, ou convocar um novo concurso.

IV. RELAÇÕES GERAIS ENTRE A SEGIB E O/A ADJUDICATÁRIO/A

15.- EXECUÇÃO

Os serviços serão prestados nos termos previstos no caderno de encargos de especificações técnicas e, se for caso disso, no presente caderno de encargos de cláusulas administrativas, bem como nos termos aceites da proposta apresentada. O/a proponente adjudicatário/a do presente contrato aceita expressamente que a propriedade intelectual dos diferentes materiais e de todos os seus conteúdos corresponde à SEGIB, que os utilizará como considerar necessário, entendendo-se que, pelo simples facto da adjudicação do trabalho, se concede a cessão irrevogável de todos os direitos sobre os mesmos, incluindo a sua reprodução, distribuição, comunicação pública e transformação para todos os efeitos.

16.- CEDÊNCIA E SUBCONTRATAÇÃO

Uma vez efetuada a adjudicação definitiva, os direitos e obrigações dela decorrentes não poderão ser objeto de cedência ou subcontratação a um terceiro.

17- PAGAMENTO DO PREÇO

O montante da adjudicação, que não pode exceder o montante mencionado no ponto 3 do presente caderno de encargos, será pago após a entrega dos produtos acordados no

caderno de encargos de especificações técnicas, e que tenham sido considerados satisfatórios por parte da SEGIB, da seguinte forma:

Produto	Descrição	Montante a pagar IVA Incluído
3.3.1	Plano de trabalho	10%
3.3.2.	Transversalização da sustentabilidade ambiental PIPA	23%
3.3.3	Transversalização da sustentabilidade ambiental na Cooperação e na Conferência Ibero-Americana	57%
3.3.4.	Apresentação de produtos e resultados	10%
Total		100% adjudicado

Quando o/a adjudicatário/a receber o acordo por parte da Unidade Técnica Responsável pela execução do contrato, emitirá as faturas correspondentes em nome de:

Secretaria-Geral Ibero-Americana
Paseo de Recoletos, 8
Madrid 28001
CIF: G09874751

As faturas devem indicar na descrição a entrega e o montante cobrado pelas mesmas, tal como indicado nos parágrafos anteriores, bem como quaisquer impostos aplicáveis e a conta bancária.

As faturas serão enviadas para o Ponto Focal da Unidade Técnica Responsável pelo Projeto na SEGIB, que dará instruções à Direção de Administração para efetuar o pagamento.

A conta corrente para o pagamento deve ser aberta em nome do/a adjudicatário/a e domiciliada no país da sua residência fiscal.

18.- OBRIGAÇÕES DO/A ADJUDICATÁRIO/A

18.1.- O/a adjudicatário/a será obrigado a:

- a) Designar uma pessoa responsável pela coordenação da prestação do serviço, que será o interlocutor habitual da SEGIB em todos os assuntos relacionados com a referida prestação.
- b) Prestar os serviços em conformidade com os cadernos de encargos do concurso.
- c) Cumprir todas as disposições em matéria de Trabalho, Segurança Social, Prevenção de Riscos Profissionais e Segurança e Saúde no Trabalho, ou outras que sejam aplicáveis ao exercício da sua atividade.

18.2.- O/a adjudicatário/a deve respeitar os termos de qualquer outra disposição de caráter setorial que possa afetar a realização pela sua parte dos trabalhos objeto do contrato e a sua execução.

Para este efeito, os trabalhadores do/a proponente adjudicatário/a ou as pessoas por ele contratadas não adquirem qualquer vínculo laboral com a SEGIB, não assumindo esta qualquer responsabilidade relativamente às obrigações existentes entre o/a adjudicatário/a e os seus empregados, mesmo que as possíveis medidas que adote sejam consequência direta ou indireta do cumprimento, incumprimento, interpretação ou resolução do contrato.

V. EXTINÇÃO E LIQUIDAÇÃO

19. - RESOLUÇÃO

19.1.- Constituirão causas de resolução da adjudicação:

- a) O atraso manifesto no cumprimento dos prazos estabelecidos.
- b) Incumprimento comprovado da obrigação de guardar sigilo relativamente a informações ou antecedentes que, não sendo públicos ou notórios, estejam relacionados com o objeto do contrato, de que tenha conhecimento em consequência do mesmo.
- c) A notória falta de qualidade dos serviços prestados.
- d) O incumprimento das obrigações impostas pelas disposições legais de qualquer natureza aplicáveis aos trabalhos a efetuar.

19.2.- A resolução do contrato será adotada pela SEGIB, após audiência do/a adjudicatário/a por escrito.

VI. JURISDIÇÃO

20.- JURISDIÇÃO E RECURSOS

20.1.- A contratação dos trabalhos objeto do presente concurso é feita com a SEGIB, na sua qualidade de Organismo Internacional com sede em Espanha, pelo que quaisquer incidentes derivados da execução dos trabalhos e da interpretação das disposições dos cadernos de encargos serão resolvidos em primeira instância pela SEGIB, cujos acordos poderão, em caso de divergência, ser impugnados perante a mesma no prazo de quinze (15) dias úteis a contar do dia seguinte ao da notificação da decisão tomada pela SEGIB.

20.2.- Se a discrepância sobre a interpretação ou a execução do contrato persistir, será resolvida por arbitragem, a pedido da parte mais diligente.

20.3.- A nomeação de um árbitro será feita de comum acordo entre as partes e a sua decisão será executória para as partes. Na falta de acordo sobre a nomeação do árbitro, as partes aceitam que o litígio seja definitivamente resolvido por arbitragem administrativa do Tribunal Espanhol de Arbitragem, nos termos do seu Regulamento e Estatuto, ao qual é confiada a administração da arbitragem e a nomeação do árbitro ou árbitros.

Madrid, Agosto de 2024

ANEXO I
MODELO DE PROPOSTA ECONÓMICA

_____, com domicílio em _____, _____, província de _____, Rua/Praça _____, número _____, com o DNI ou nº de passaporte _____ em nome⁽⁵⁾ _____, com o C.I.F. ou nº de identificação fiscal _____ e domicílio fiscal em _____, Rua/Praça _____, tendo tomado conhecimento do convite feito pela SEGIB no dia _____ de _____ de _____, bem como das condições e requisitos que exigidos para a adjudicação do serviço de _____, compromete-se, em nome⁽⁶⁾ _____, a executar o mesmo, estritamente sujeito aos referidos requisitos e condições, pelos seguintes montantes por secção:

- | | | |
|-----|-------------------|------------------------|
| 1.- | Custo _____ | (_____) ⁷ |
| 2.- | IVA _____ | (_____) |
| 3.- | Custo total _____ | (_____) |

Em _____, a _____, de _____ de _____.

(Data e assinatura do proponente)

⁵ Da empresa que representa.

⁶ Da empresa que representa.

⁷ Entre os números 1 e 3, expressar claramente, em letras e números, o montante em euros pelo qual o proponente se compromete a executar o contrato. Deve obrigatoriamente anexar uma discriminação do montante tal como indicado na secção 7.5.1. do caderno de encargos de cláusulas administrativas.